



Edital de Carta Convite n.º. 004/IVR/2018

Processo Administrativo n.º. 08000.049590/2017-37 SNC- MDH

EDITAL

Edital de Licitação na Modalidade: Carta Convite n.º. 004/IVR/2018

Julgamento: Menor Preço por item e global

Origem dos Recursos: Recursos Oriundos do Convênio N.º 849994/2017 – SNC/MDH

Retirada do Edital: 21 de Maio de 2018

Entrega dos Envelopes: de 21 à 25/05/2018 às 08h30 minutos.

Realização da Licitação: 25/05/2018 às 16h30min minutos.

Local da Licitação: Na sede do Instituto Vida Renovada, localizado na Av. Dr. Délio Guaraná n.º 353 – Éden – São João de Meriti /R.J.

Objetivando:

1. Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Expediente

01. PREÂMBULO.

1.1 - O **Instituto de Vida Renovada** com sede em Éden, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação n.º **849994/2017** modalidade **CARTA CONVITE**, julgamento sendo a presente licitação do tipo **menor preço por item e global**, de conformidade a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 – Este Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se exposto no mural da instituição do dia **21/05/2018 a 25/05/2018** e está a disposição dos interessados para sua retirada dentro deste prazo na sala da **IVR – INSTITUTO VIDA RENOVADA** situada na Rua: Dr. Délio Guaraná n.º 353 – Éden – São João de Meriti, RJ, no horário de 08h30 minutos às, 16h30 minutos diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, Informações através do telefone (21) 3756-8447 ou e-mail crdh.vidarenovada@yahoo.com

Instituto Vida Renovada - CNPJ 03.284.108/0001-41

N.º de Ordem de Registro Civil: 1881 de 15/07/1999 – Rua: Belmira Ledo n.º 213 – Comendador Soares – Ni _
Cep: 26280-530 – Tel: 2695-3821



02. - OBJETO DA LICITAÇÃO: O objeto da presente é o Fornecimento de Material de Expediente através de licitação por modalidade Carta Convite

03. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação além dos proponentes convidados pela Instituição, demais interessados no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse com apresentação das propostas, tendo este cadastrado(a) neste órgão até 48 horas antes da abertura do certame.

3.2 - Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

04. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B".

4.1 - Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, em envelope fechado, constando na face de cada um os seguintes dizeres:

ENVELOPE A	ENVELOPE B
A) A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 849994/2017 ENVELOPE A – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PROponente (NOME DO PARTICIPANTE)	B) A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 849994/2017 ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO PROponente (NOME DO PARTICIPANTE)

05. - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

5.1 - O envelope A, contendo a documentação de habilitação deverá conter:

5.1.1. Cópia de CPF e RG dos Sócios;

5.1.2. Cópia do Contrato Social e/ou Estatuto;



- 5.1.3. Ficha de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 5.1.4. Declaração de Aceitação dos termos do Edital;
 - 5.1.5. Prova de regularidade com a seguridade social, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;
 - 5.1.6. Prova de Regularidade do recolhimento do FGTS (CRF);
 - 5.1.7. Prova de Regularidade CND Estadual e/ou Certidão de não contribuinte;
 - 5.1.8. Prova de Regularidade Fazenda Municipal;
 - 5.1.9. Cartão de Inscrição Municipal e/ou declaração que o Município não possui;
 - 5.1.10. Certidão Conjunta Negativa de Débito relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.2 - A falta de apresentação de qualquer um dos documentos acima desclassificará a participante para a fase seguinte de abertura do envelope “PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM E GLOBAL”. Documentos com prazo de validade vencido, também ensejará a desclassificação.

06. DAS DECLARAÇÕES E COMPROVANTES

6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **ANEXO II**;

6.2. Declaração de Impeditivos, conforme modelo **ANEXO III**, que:

- Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;



- Garante o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta;

6.3. Declaração de Fidedignidade do licitante de que os documentos constantes de seu Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO são fiéis e verdadeiros, conforme o modelo do **ANEXO IV**;

6.4. Modelo de Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO V**.

07. - PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE B)

7.1. A proposta de preço (Envelope B) em papel timbrado, devidamente assinado pelo sócio-gerente ou por seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório – **ANEXO I**;

7.1.1. O preço unitário e total expressos em algarismo e o preço global do objeto expresso em algarismo e por extenso. Na hipótese de divergências prevalecerá o valor por extenso;

7.1.2. Prazo de validade da proposta será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

7.2 - A proposta deverá ser entregue acondicionada em envelope lacrado, no qual conste a identificação do convidado e os dizeres do item 4 deste edital;

7.3 - Em caso dos licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou outra proposta assegurada no Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93.

08. - PROCEDIMENTOS

8.1 - Após o início da sessão, não será permitida qualquer alteração nas propostas de preços que possa influenciar no julgamento final, nem admitida à licitação, qualquer ato retardatário.



8.2 - O recebimento e a abertura dos Envelopes A, contendo a documentação de habilitação ocorrerão no mesmo local estabelecido, às **08h30min do dia 14/05/2018**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data e hora, a abertura do Envelope B, contendo a Proposta de Preço das empresas habilitadas.

8.3 - Será aberto o Envelope A, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 05(cinco) e 06(seis) deste instrumento convocatório.

8.5 - Será aberto o Envelope B, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após julgamento dos recursos interpostos.

8.6 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 08 deste instrumento convocatório.

09. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificados as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ÍTEM E GLOBAL** e atendida às exigências de especificações, deste instrumento convocatório.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes convocados, conforme a Lei 8.666/93, art. 45, inciso 2.º e 3.º

9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que não atender as exigências contidas no presente edital.

9.4 - De acordo com o Art. 3º de Licitação 8.666/93. A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração e será processada e julgada em escrita conformidade com os princípios básicos.



9.5 – O IVR - Instituto Vida Renovada, se compromete em efetuar a contratação da empresa em até 03 (três) dias, úteis depois à homologação.

10.- DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão oriundos da **SECRETARIA NACIONAL DE CIDADANIA - MINISTERIO DE DIREITOS HUMANOS**

Convênio SICONV N°: 849994/2017

Programa de Trabalho: 14422206420ZN0031,

Elemento de Despesa: 339039

11. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado no ato da entrega da Nota Fiscal referente aos serviços de fornecimentos prestados, conforme objeto licitado, através de transferência financeira (OBTV) em conta corrente da empresa fornecedora.

11.2 - Não haverá reajuste ou atualização monetária de valores a serem pagos. Salvo quando for de natureza legal permitida pela Legislação Federal.

11.3 - Os atos contrários ao objetivo dessa Modalidade, praticados por concorrentes, sujeitam os faltosos, às penalidades dos artigos 87 e 88 do Inciso III e IV da Lei n.º 8.666/93 cabendo sempre defesa previa, recursos e vista ao processo.

11.4 - No julgamento das propostas a Comissão poderá solicitar dos licitantes esclarecimentos e informações complementares na forma preconizada no § 3º do artigo 43 da lei federal 8.666/93.

11.5 - Durante as sessões públicas deste processo licitatório, os casos não previstos nesta Modalidade, serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, sempre em obediência às Leis 8.666/93, 8. 883/94 e 9.648/98.

12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora da licitação em retirar nota de empenho, ou execução dos serviços acompanhada da nota fiscal e recibo, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeito à multa.

12.2 – O IVR – Instituto Vida Renovada, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93,



em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.2.1 A suspensão do direito de licitar em caso da empresa apresentar documentos que caracterize má-fé, e que seja relacionado a casos de inidoneidade;

12.2.2 A multa, após a instrução, do processo específico, será diretamente descontada, dos créditos que eventualmente detenha junto ao contrato da empresa, ou se necessário à cobrança judicial.

12.3 - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando, ficar comprovadas a ocorrência de situações que se enquadre no conceito de força maior ou caso fortuito.

13. - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Após a divulgação do julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, para fins de Adjudicação e homologação, revogação ou anulação da licitação.

13.2 A presente licitação poderá ser revogada por interesse pública e será anulada por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiro, através de parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.1.1 Podendo o presente convite ser alterado com fixação para novo prazo de sua realização, em caso da modificação afetar a formulação das propostas.

14.2. Ao apresentar sua proposta, fica subentendida que, ressalvada a hipótese de impugnação tempestiva, a empresa aceita irrestritamente todas as condições estabelecidas neste instrumento, sobre pena a sanção do artigo 97 § único da lei federal 8.666/93.

O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais deste convite será, o da Cidade de São João de Meriti - RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.



15. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Anexo I	Formulário Oficial de Proposta;
Anexo II	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo III	Modelo de Declaração de Impeditivos;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Fidedignidade;
Anexo V	Modelo de carta de credenciamento;
Anexo VI	Minuta do Contrato;
Anexo VII	Termo de Referência;
Anexo VIII	Projeto Básico.

São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, 18 de Maio de 2018.



Instituto Vida Renovada

INSTITUTO VIDA RENOVADA
CNPJ: 03.284.108/0001-41
Tel: 021 3756-8447

Instituto Vida Renovada - CNPJ 03.284.108/0001-41

Nº de Ordem de Registro Civil: 1881 de 15/07/1999 – Rua: Belmira Ledo nº 213 – Comendador Soares – Ni _
Cep: 26280-530 – Tel: 2695-3821

